



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 64/26. CDC. Dispensa Nº DV00029/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte, treinamento, atualizações e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE. A Prefeitura Municipal de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte, treinamento, atualizações e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Telefone: (87) 38801156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.

1.2 A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e

possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte, treinamento, atualizações e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE	Mês	12	R\$ 1.891,24	R\$ 22.694,88

3.2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.

- O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.
- Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.

3.2.2 Poderão participar do presente procedimento de contratação direta quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam integralmente às condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital/Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.2.3 A participação no procedimento implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como a responsabilidade do participante pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.2.5.I. a) Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.7. Entidades que não tenham sede nos municípios delimitados acima;

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Equiparam-se aos autores do projeto as

3.2.9.c.1 pessoa empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.9.c.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou

serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito/PE, 05 de Agosto de 2026.

GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA

Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte técnico, treinamento, atualizações e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A solução deverá permitir o gerenciamento e acompanhamento das informações relacionadas ao abastecimento da frota municipal, possibilitando maior controle, rastreabilidade, organização e fiscalização das operações realizadas.

O objeto deverá compreender todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo implantação, configuração inicial, cadastramento, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades necessárias à utilização regular do sistema.

A descrição encontra correspondência direta com a pesquisa realizada pelo Município, cujo item pesquisado foi a **“contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos”**.

1.2. Especificação do item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte, treinamento, atualizações e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE	Mês	12	R\$ 1.891,24	R\$ 22.694,88

Valor global estimado: R\$ 22.694,88 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

A execução possui caráter continuado, considerando que o controle e gerenciamento dos abastecimentos da frota constituem necessidade administrativa recorrente durante todo o período de utilização dos veículos municipais.

A contratação não implica fornecimento direto dos combustíveis, salvo se expressamente previsto em contratação específica diversa, destinando-se o presente objeto ao **controle e gestão informatizada da frota e dos abastecimentos**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Granito/PE utiliza frota veicular para execução de atividades administrativas e serviços públicos essenciais, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, administração, infraestrutura, obras, deslocamento de equipes, transporte de servidores e apoio logístico às diversas Secretarias Municipais.

A utilização contínua desses veículos demanda abastecimento regular e, conseqüentemente, mecanismos eficientes de acompanhamento e controle das respectivas operações.

Controles exclusivamente manuais podem ocasionar dificuldades relacionadas à identificação do veículo abastecido, motorista responsável, servidor solicitante, Secretaria requisitante, quilometragem, valor, quantidade fornecida e histórico de consumo.

Nesse contexto, a contratação de solução informatizada permitirá centralizar informações e disponibilizar instrumentos gerenciais necessários à adequada fiscalização da frota.

A contratação objetiva, especialmente:

- a) melhorar a rastreabilidade dos abastecimentos;
- b) identificar os responsáveis pelas solicitações;
- c) vincular cada operação ao respectivo veículo;
- d) identificar o motorista responsável;
- e) identificar a Secretaria ou unidade administrativa;
- f) acompanhar quilometragem e consumo;
- g) controlar limites e cotas, quando definidos pela Administração;
- h) possibilitar emissão de relatórios;
- i) produzir indicadores gerenciais;
- j) identificar eventuais inconsistências;
- k) fortalecer a fiscalização e o controle interno;
- l) racionalizar as despesas relacionadas à utilização da frota.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, instrução da contratação, estimativa de preços, seleção do fornecedor, execução e fiscalização contratual.

A pesquisa de preços elaborada pelo Município registra utilização dos parâmetros da **Instrução Normativa nº 65/2021**, tendo adotado como método matemático a média aritmética dos preços selecionados.

O procedimento deverá conter os documentos necessários à demonstração:

- a) da necessidade da contratação;
- b) da adequação da solução;
- c) da estimativa do valor;
- d) da disponibilidade orçamentária;
- e) da compatibilidade do preço com o mercado;
- f) da habilitação do contratado;
- g) da razão da escolha;
- h) da justificativa do preço;
- i) da autorização da autoridade competente.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos administrativos relacionados à:

- a) modernização da Administração Pública;
- b) melhoria dos controles internos;

- c) racionalização dos gastos públicos;
- d) aperfeiçoamento da gestão da frota;
- e) melhoria da fiscalização;
- f) obtenção de informações gerenciais;
- g) transparência na utilização dos recursos municipais.

Caso haja previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser indicada a respectiva referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá compreender a disponibilização de sistema informatizado juntamente com todos os serviços indispensáveis à sua adequada utilização.

Deverão estar incluídos no valor contratado:

- a) disponibilização/licenciamento da plataforma;
- b) implantação;
- c) configuração;
- d) parametrização;
- e) cadastro inicial;
- f) treinamento;
- g) suporte técnico;
- h) atualizações;
- i) manutenção;
- j) correção de falhas;
- k) preservação dos registros;
- l) geração de relatórios;
- m) apoio operacional aos usuários.

Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços que integrem normalmente a implantação, manutenção ou utilização da solução contratada, quando abrangidos pela proposta apresentada.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

7.1. Cadastro e controle da frota

A solução deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro dos veículos;
- b) identificação por placa;
- c) indicação de modelo ou descrição;
- d) identificação do tipo de combustível;
- e) vinculação do veículo à Secretaria ou unidade administrativa;
- f) acompanhamento do histórico do veículo.

7.2. Cadastro de usuários e motoristas

A solução deverá possibilitar:

- a) cadastro de motoristas;
- b) cadastro de servidores;

- c) cadastro de responsáveis pelas solicitações;
- d) cadastro de gestores e fiscais, quando necessário;
- e) criação de usuários individualizados;
- f) definição de níveis e permissões de acesso.

7.3. Controle dos abastecimentos

O sistema deverá permitir registrar ou acompanhar, no mínimo:

- a) veículo;
- b) motorista;
- c) servidor solicitante ou responsável;
- d) Secretaria/departamento;
- e) data do abastecimento;
- f) combustível;
- g) quantidade;
- h) valor;
- i) quilometragem;
- j) demais informações pertinentes à operação.

7.4. Gestão de consumo

Deverá ser possível:

- a) acompanhar o consumo dos veículos;
- b) consultar histórico;
- c) acompanhar gastos por período;
- d) realizar consultas por veículo;
- e) realizar consultas por Secretaria;
- f) acompanhar quilometragem;
- g) analisar indicadores de consumo;
- h) identificar variações ou comportamentos atípicos, conforme as funcionalidades disponíveis.

7.5. Gestão de limites e cotas

Quando definido pela Administração, o sistema deverá permitir gerenciamento de limites ou cotas por:

- a) Secretaria;
- b) departamento;
- c) veículo;
- d) centro de custo;
- e) outro parâmetro compatível com a estrutura municipal.

7.6. Relatórios e informações gerenciais

A plataforma deverá permitir geração de relatórios relacionados, no mínimo, a:

- a) veículo;

- b) motorista;
- c) Secretaria;
- d) período;
- e) combustível;
- f) abastecimentos realizados;
- g) gastos;
- h) quilometragem;
- i) histórico de consumo.

Os relatórios deverão ser visualizáveis ou exportáveis em formatos usuais, sempre que a tecnologia da solução assim permitir.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O sistema deverá:

- a) ser disponibilizado por meio eletrônico;
- b) permitir acesso por usuários autorizados;
- c) possuir sistema de autenticação;
- d) permitir controle de perfis;
- e) preservar histórico das operações;
- f) possibilitar consulta das informações;
- g) possuir disponibilidade compatível com o funcionamento da Administração;
- h) permitir atualização da plataforma;
- i) contar com suporte técnico durante a vigência;
- j) possuir mecanismos razoáveis de segurança e preservação dos registros.

9. DA IMPLANTAÇÃO

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à implantação da solução.

A implantação deverá compreender, conforme aplicável:

- a) reunião inicial com os responsáveis municipais;
- b) levantamento das informações necessárias;
- c) configuração da plataforma;
- d) cadastramento ou importação dos dados;
- e) criação dos usuários;
- f) definição de permissões;
- g) parametrização conforme a estrutura administrativa municipal;
- h) testes iniciais;
- i) treinamento;
- j) liberação da plataforma para utilização.

Recomenda-se que a implantação seja concluída em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, dos dados necessários fornecidos pelo Município.

10. DO TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pelo Município, sem cobrança adicional. O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto e deverá contemplar, no mínimo:

- a) acesso ao sistema;
- b) cadastro;
- c) utilização das funcionalidades;
- d) registro e acompanhamento de abastecimentos;
- e) emissão de relatórios;
- f) consultas;
- g) utilização dos recursos gerenciais;
- h) procedimentos para solicitação de suporte.

Caso necessário, poderão ser prestadas orientações complementares durante a vigência contratual.

11. DO SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar suporte durante toda a vigência.

O suporte deverá abranger:

- a) esclarecimento de dúvidas;
- b) auxílio operacional;
- c) correção de falhas;
- d) apoio em configurações;
- e) orientação para emissão de relatórios;
- f) atendimento relacionado ao acesso dos usuários;
- g) demais ocorrências diretamente relacionadas ao funcionamento da solução.

O atendimento poderá ocorrer por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens, ferramenta própria de chamados, acesso remoto ou outro meio disponibilizado pela empresa.

12. DA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS DADOS

A contratada deverá adotar medidas destinadas à integridade e à segurança das informações mantidas na plataforma.

Deverá:

- a) restringir o acesso aos usuários autorizados;
- b) utilizar autenticação individual;
- c) preservar os registros efetuados;
- d) evitar alteração ou exclusão indevida das informações;
- e) manter mecanismos de preservação ou backup, quando aplicável;
- f) observar confidencialidade;
- g) permitir exportação ou disponibilização dos dados ao Município ao final da contratação, quando solicitado.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As informações obtidas em razão da execução contratual deverão ser utilizadas exclusivamente para atendimento ao objeto.

A contratada deverá manter sigilo sobre os dados administrativos e demais informações às quais tenha acesso. Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma continuada durante **12 (doze) meses**.

Após a implantação, a contratada deverá manter a solução em condições regulares de utilização, disponibilizando:

- a) acesso à plataforma;
- b) suporte técnico;
- c) atualizações necessárias;
- d) manutenção;
- e) preservação das funcionalidades contratadas;
- f) atendimento às solicitações relacionadas à operação do sistema.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicial será de **12 (doze) meses**, contados na forma definida no instrumento contratual ou equivalente.

Eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável, o interesse da Administração e a demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados predominantemente por meio eletrônico/remoto.

Quando necessário à implantação, treinamento ou atendimento técnico, poderão ocorrer atividades junto à sede do Município de Granito/PE, conforme as necessidades da Administração e condições estabelecidas na contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme este Termo de Referência;
- b) implantar a solução;
- c) realizar a parametrização;
- d) disponibilizar o sistema durante a vigência;
- e) prestar suporte;
- f) promover treinamento;
- g) manter as funcionalidades contratadas;
- h) corrigir falhas;
- i) realizar atualizações necessárias;
- j) manter sigilo das informações;
- k) preservar os registros;
- l) permitir fiscalização;

- m) prestar informações solicitadas pelo gestor ou fiscal;
- n) responsabilizar-se por seus empregados e prepostos;
- o) arcar com todos os custos da execução;
- p) manter as condições necessárias à contratação durante toda a vigência;
- q) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atividade;
- r) disponibilizar relatórios e informações conforme funcionalidades contratadas;
- s) comunicar indisponibilidades ou manutenções relevantes;
- t) corrigir eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Granito/PE:

- a) disponibilizar os dados necessários à implantação;
- b) indicar os usuários;
- c) informar a estrutura das Secretarias e departamentos;
- d) indicar gestor e fiscal;
- e) acompanhar a implantação;
- f) fiscalizar a execução;
- g) comunicar ocorrências;
- h) fornecer informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- i) atestar a execução mensal;
- j) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados;
- k) orientar seus servidores quanto ao uso adequado do sistema;
- l) adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

Compete à fiscalização:

- a) verificar o cumprimento das especificações;
- b) acompanhar a implantação;
- c) verificar o funcionamento da plataforma;
- d) acompanhar o suporte;
- e) registrar falhas;
- f) solicitar correções;
- g) avaliar a execução mensal;
- h) atestar os serviços;
- i) manter registro das ocorrências;
- j) comunicar descumprimentos à autoridade competente;
- k) propor aplicação de medidas administrativas quando necessário.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

Para fins de recebimento mensal, deverá ser verificado se:

- a) o sistema está disponível;
- b) os usuários possuem acesso;
- c) as funcionalidades contratadas estão disponíveis;
- d) o suporte está sendo prestado;
- e) os relatórios podem ser consultados;
- f) os registros estão preservados;
- g) não existem falhas impeditivas não solucionadas;
- h) as obrigações mensais foram atendidas.

O pagamento somente deverá ser autorizado após o respectivo atesto.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal responsável.

O valor mensal estimado é de:

R\$ 1.891,24 (mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Em caso de execução parcial ou irregular, poderão ser adotadas glosas proporcionais ou suspensão do pagamento correspondente à parcela não executada, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pelo Município de Granito/PE em **05 de agosto de 2026**.

Foram utilizadas três referências governamentais:

Contratação utilizada	Valor
Município de Inocência/MS	R\$ 1.971,60
Município de Curral Novo do Piauí/PI	R\$ 2.000,00
Município de Araraquara/SP	R\$ 1.702,12

A média aritmética obtida foi de **R\$ 1.891,24**.

O relatório apresenta como resultado:

12 meses × R\$ 1.891,24 = R\$ 22.694,88.

A contratação de Curral Novo do Piauí/PI possui descrição praticamente idêntica à contratação pretendida pelo Município de Granito, consistindo em criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal estimado: R\$ 1.891,24.

Quantidade: 12 meses.

Valor global estimado: R\$ 22.694,88 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O valor inclui todos os custos necessários à execução do objeto.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observada a necessidade de atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não deverá ser considerada vantajosa proposta de menor valor que não contemple as funcionalidades e obrigações mínimas previstas.

25. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter:

- a) identificação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) descrição do serviço;
- d) valor mensal;
- e) valor total para 12 meses;
- f) prazo de validade;
- g) declaração ou indicação de que implantação, treinamento, suporte e manutenção estão incluídos no preço;
- h) dados do responsável pela proposta;
- i) assinatura física ou eletrônica, quando aplicável.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos no preço apresentado.

26. DA HABILITAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar documentação de habilitação compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza da contratação.

26.1. Habilitação jurídica

Documentação comprobatória da existência jurídica da empresa e dos poderes de seu representante.

26.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos aplicáveis à comprovação da regularidade perante os órgãos competentes.

26.3. Qualificação técnica

Poderá ser exigido atestado ou documento equivalente que demonstre experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com sistema informatizado, gestão de frota, controle de abastecimento ou objeto de natureza semelhante.

As exigências deverão observar proporcionalidade e pertinência com o objeto.

27. DA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

Quando houver dúvida quanto à aderência da solução ofertada, a Administração poderá solicitar demonstração das funcionalidades.

A demonstração poderá abranger:

- a) cadastro de veículo;
- b) cadastro de motorista;
- c) cadastro de usuário;
- d) controle de abastecimento;
- e) registro de quilometragem;
- f) consultas;

- g) relatórios;
- h) controle de cotas;
- i) acompanhamento de consumo;
- j) demais funcionalidades previstas neste Termo.

A demonstração deverá possuir caráter de confirmação do atendimento às especificações, sem criação de requisito não previsto previamente.

28. DA FORMA PROVÁVEL DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 22.694,88**, a Administração poderá avaliar a adoção de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, observados os requisitos legais vigentes, o limite atualizado aplicável e a análise do somatório das despesas de mesma natureza, a fim de afastar eventual fracionamento indevido.

A definição final da forma de contratação deverá constar do processo administrativo.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Granito/PE.

A classificação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

30. DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período legal aplicável.

Na hipótese de continuidade contratual que permita reajuste, deverá ser observado o interregno mínimo legal, utilizando-se índice oficial adequado a ser indicado no instrumento contratual.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o baixo valor global, a natureza do objeto e os riscos envolvidos, não se identifica, inicialmente, necessidade de exigência de garantia contratual.

A ausência de garantia não afasta as responsabilidades da contratada pela adequada execução do objeto.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual utilização de terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Poderão caracterizar irregularidade, entre outras:

- a) atraso injustificado na implantação;
- b) indisponibilidade reiterada do sistema;
- c) ausência de suporte;
- d) descumprimento das funcionalidades;
- e) inexecução parcial;

- f) inexecução total;
- g) recusa em corrigir falhas;
- h) violação injustificada da confidencialidade;
- i) descumprimento de obrigação contratual.

A aplicação de penalidades deverá observar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

34. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos na legislação.

Ao término da contratação, a empresa deverá, quando solicitado, disponibilizar ao Município os registros e relatórios gerados durante a execução, em formato acessível e compatível com as funcionalidades da solução.

35. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- a) melhorar o controle dos abastecimentos;
- b) ampliar a rastreabilidade;
- c) centralizar as informações da frota;
- d) melhorar o controle das despesas;
- e) acompanhar veículos e motoristas;
- f) identificar os responsáveis pelas solicitações;
- g) acompanhar quilometragem e consumo;
- h) gerar relatórios;
- i) melhorar a fiscalização;
- j) fortalecer o controle interno;
- k) reduzir a dependência de controles manuais;
- l) auxiliar o planejamento das despesas;
- m) proporcionar maior eficiência administrativa.

36. DA VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada que o desenvolvimento interno ou a continuidade exclusiva de controles manuais, uma vez que possibilita implantação de solução já disponível no mercado, acompanhada de suporte e treinamento.

A existência de contratações públicas semelhantes identificadas na pesquisa realizada pelo Município demonstra que a solução é regularmente encontrada no mercado. A pesquisa apresenta preços de **R\$ 1.971,60, R\$ 2.000,00 e R\$ 1.702,12**, resultando na média de **R\$ 1.891,24**.

37. DA CONCLUSÃO

Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução destinada ao controle de abastecimento e gestão da frota municipal.

A contratação proporcionará instrumentos mais eficientes de fiscalização e gerenciamento, possibilitando à Administração acompanhar de maneira sistematizada os veículos, abastecimentos, responsáveis, valores e demais informações relevantes.



Diante disso, estabelece-se:

Objeto: Serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos do Município de Granito/PE.

Quantidade: 12 meses.

Valor mensal estimado: R\$ 1.891,24.

Valor global estimado: R\$ 22.694,88.

A estimativa decorre da pesquisa de preços formalizada pelo Município de Granito/PE em 05/08/2026, calculada pela média aritmética das três referências governamentais selecionadas.

Granito/PE, 04 de Agosto de 2026.



Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPOSTA

REF

Compra. Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPONENTE: x

CNPJ nº x endereço

CENTRO - GRANITO - PE - 56160-000

telefone email:

Prezados Senhores,

Estamos apresentando nossa proposta de preço ao processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV0xxxx/2026 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
			Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$xxx (xxx mil, xxxx reais e xxxxx centavos) PAGAMENTO – CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL

Granito - PE, ____ de ____ de 2026.

xxxxxx cnpj cpf

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

A empresa ____ inscrita no CNPJ sob nº. ____ com sede na _____, nº, bairro __, Município de __, Telefone: () e-mail: _____ Banco: __ Agência: __ Conta: por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _ residente e domiciliado na _____, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores da entidade municipal licitante, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

Que a proposta foi elaborada, nos termos abaixo:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que a propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Jurídica

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu itens de natureza compatível com o (s) objeto (s) da presente licitação.

Granito/PE, 05 de Agosto de 2026.

GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA

Secretário